



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 15/2019

Processo nº 23087.003840/2019-35

SELEÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

RETIFICADO EM 22/03/2019

A Universidade Federal de Alfenas, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção com fins de admissão de professore(a)s supervisor(a)s bolsistas, para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública. As licenciaturas contempladas por este Edital na UNIFAL-MG são: Ciências Sociais, ~~Ciências Biológicas~~ (**Retirado pela Retificação de 22/03/2019**), Letras Espanhol e Física. O(A)s professore(a)s supervisor(a)s são profissionais que ministram aula nas escolas públicas estaduais ou municipais, participantes do projeto e designado(a)s para supervisionar as atividades do(a)s bolsistas de iniciação à docência, num processo de co-formação.

2. OBJETIVOS DO PIBID

São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professor(a)s nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir o(a)s licenciando(a)s no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professor(a)s como co-formadore(a)s dos futuro(a)s docentes e tornando-o(a)s protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas bolsas para professores da Educação Básica do Município, distribuídas com base em convênio firmado previamente com as escolas-parceiras.

3.2. A concessão de até 4 (quatro) bolsas, sendo 1 (uma) para Ciências Sociais, † ~~(uma) para Ciências Biológicas~~ (**Retirado pela Retificação de 22/03/2019**), 1 (uma) para Letras Espanhol e 1 (uma) para Física, a serem distribuídas entre as áreas constantes neste edital, está condicionada ao Edital da CAPES e de acordo com o item 12.3 deste edital.

4. DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

4.1. Valor da Bolsa

O valor da bolsa para professor(a) supervisor(a) será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

4.2. Duração da Bolsa

A bolsa terá duração máxima de 09 (nove) meses, com início da vigência em abril de 2019, coincidente com o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, as secretarias de educação de estado ou órgão equivalente e as IES.

4.3. **Renovação da Bolsa**

A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano, e pelo Comitê de Articulação da Formação Docente.

5. **DOS REQUISITOS**

São requisitos para tornar-se professor(a) supervisor(a) bolsista:

I - ser licenciado(a) na mesma área/disciplina do(a) discente que irá acompanhar;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III - ser professor(a) na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

IV - ter disponibilidade para dedicação de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;

V - participar como co-formador(a) do(a) bolsista de iniciação à docência, em articulação com o(a) coordenador(a) de área;

VI - comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 (duas) horas, com o(a)s bolsistas;

VII - ter disponibilidade para acompanhar o(a)s bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;

VIII - firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital;

IX - ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG; e

X - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. **DAS ATRIBUIÇÕES**

Caberá ao(à) professor(a) supervisor(a) bolsista:

I - informar ao(à) coordenador(a) de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

II - coletar os dados cadastrais do(a)s bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao(à) coordenador(a) de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;

III - controlar a frequência do(a)s bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área do Programa na UNIFAL-MG;

IV - acompanhar as atividades presenciais do(a)s bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID; e

V - elaborar e enviar ao(à) coordenador(a) de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades do(a)s bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas das 00h00 do dia **18 de março** até as 23h59 do dia **24 de março de 2019** exclusivamente pelo formulário *online* disponível em: <<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>>.

7.2. Para a inscrição basta declaração de que atende todos os requisitos do edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção do(a)s supervisor(e)s será efetuada com base na classificação do(a)s candidato(a)s, de acordo com o desempenho na(s) modalidades descritas no Quadro do item 8.1.2.

Será constituída uma Banca de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.

8.1. Da seleção

8.1.1. Será constituída uma Banca de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo e a divulgação do resultado final.

8.1.2. O processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios, locais, datas e horários, abaixo indicados por cada área:

Área	Data/Modalidade	Horário	Sala
	25/03/2019 – Prova escrita Tema da prova escrita: “Formação de	13h00	V-100 (Prédio V - Sede)

Ciências Sociais	professores e o ensino de sociologia na educação básica” 25/03/2019 - Entrevista	16h00	V-100 (Prédio V - Sede)
Física	25/03/2019 - Entrevista	14h00	C-209 (Laboratório de Ensino de Física - Unidade Educacional Santa Clara)
Ciências Biológicas (Retirado pela Retificação de 22/03/2019)	28/03/2019 - Entrevista (Retirado pela Retificação de 22/03/2019)	14h00	D-413 (Laboratório de Ensino de Ciências, Prédio D - sede)
Letras Espanhol	26/03/2019 - Entrevista	18h15	V-107-B (Prédio V - sede)

8.1.3. Na entrevista (no caso das áreas que a adotaram) será avaliada a capacidade de discussão e argumentação do(a)s candidato(a)s frente às questões propostas:

- a) Capacidade de argumentação (30% - trinta por cento);
- b) Capacidade de discussão das questões propostas (30% - trinta por cento); e
- c) Capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica (40% - quarenta por cento).

8.1.4. No caso das áreas que adotarem a prova escrita e também a entrevista, como partes integrantes do processo de seleção, o resultado final será a somatória do resultado de cada uma delas, dividido por dois.

8.1.5. Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato(a) mais idoso(a).

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver

nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

9.2. A publicação do resultado final ocorrerá a partir do dia **01 de abril de 2019**, após as 16h00, no endereço (www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).

9.3. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s serão chamado(a)s, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas de cada área. O(a)s classificado(a)s excedentes poderão ser chamado(a)s em caso de desistência.

9.4. O(a)s candidato(a)s deverão entregar para a banca a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto no dia da entrevista conforme estabelecido no Quadro do item 8.3:

- a) Documento de identidade original e fotocópia;
- b) Comprovante de CPF (que pode ser obtida por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- c) Declaração de disponibilidade (Anexo I);
- d) Cópia do diploma de graduação e de maior titulação.
- e) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;
- f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;
- g) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- h) Comprovante de conta bancária.

9.5. A documentação descrita no item 9.4 deve ser entregue completa, sob pena de desclassificação no processo seletivo. Entretanto a entrega da mesma não é garantia de aprovação neste processo seletivo.

9.6. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s serem chamado(a)s neste período conforme necessidade do subprojeto.

10. DOS RECURSOS

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar pedido de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia subsequente à publicação do resultado, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A)S BOLSISTAS

- 11.1. Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto.
- 11.2. Disponibilizar, pelo menos, 32h mensais para as atividades do PIBID.
- 11.3. Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisor(a)s do PIBID/UNIFAL-MG.
- 11.4. Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades.
- 11.5. Participar dos Fóruns e do Seminário Anual do PIBID, anteriormente agendados.
- 11.6. Inserir o(a)s bolsistas de Iniciação à Docência (ID), o(a)s coordenador(a)s de área e eventuais colaborador(a)s do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.
- 11.7. Fomentar a criação e participação do(a)s bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola.
- 11.8. Controlar a frequência do(a)s bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área.
- 11.9. Informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID.
- 11.10. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.
- 11.11. Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade.

12. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 12.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) supervisor(a), pela Coordenação do subprojeto ou pelo Comitê de Articulação da Formação Docente, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.
- 12.2. O(a) candidato(a) que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo, sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.
- 12.3. **IMPORTANTE:** Segundo orientação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), só terão direito às bolsas os núcleos por área que atingirem o mínimo de 24 (vinte e quatro) bolsistas. Portanto, as áreas cujos candidatos selecionados não chegarem ao número mínimo 24 (vinte e quatro) terão cancelado o processo de inserção no PIBID, uma vez que não atenderão ao Edital da Capes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste Edital.

13.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido(a) como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

13.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s e apto(a)s a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.5. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

13.6. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 15 de março de 2019.

Diego Duarte Ribeiro
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Ribeiro, Pró-Reitor Adjunto de Graduação**, em 22/03/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097742** e o código CRC **CC1561AB**.



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) SUPERVISOR(A) DO PIBID

Eu _____ (nome completo),
candidato(a) à supervisão da área de _____ (nome da área) do
PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, o(a)s
bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 h às 08:00h					
08:00 h às 09:00h					
09:00 h às 10:00h					
10:00 h às 11:00h					
11:00 h às 12:00h					
13:00 h às 14:00h					
14:00 h às 15:00h					
15:00 h às 16:00h					
16:00 h às 17:00h					
17:00 h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de **quinta-feira** para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____ (**nome completo**) representante legal da

escola **por** **extenso**) **encaminho** **o/a**
professor/a _____
_____ (**nome completo do/a candidato/a**) da área de (**área de atuação**) para participar da
seleção de bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa; e
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, _____ de _____ de 2019.

(assinatura) e carimbo

(nome por extenso)